



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

CONTRATO 050/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, COMO CONTRATANTE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, são partes, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparo, nº 100 Apartamento 102 - Bairro - Torre - Charmant Nor - Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919-SDS/PE; doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº, 03.945.035/0001-91, localizada na Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha/MG, neste ato representada por Jose Carlos Braz, inscrita(a) no CPF nº. 025.059.444-74 e no RG nº. 5.371.543, residente e domiciliado na Rua Rossine R. de Albuquerque, nº 17, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, a Ratificação constante do Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Presencial nº 003/2018, demais disposições legais atinentes à matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição parcelada de medicamentos diversos para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município, em conformidade com os trabalhos descritos em sua proposta, constante dos autos do Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Presencial nº 003/2018 as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste contrato;

Subcláusula Única - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 - 98723-1029

E mail.: cplcamaragibe@outlook.com





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

e oitocentos e dez reais), conforme planilha em anexo;

Subcláusula Única - A realização do pagamento de cada parcela somente será efetivada mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos documentos comprobatórios de quitações relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas do pessoal relacionado com o objetivo deste contrato, em especial aquelas correspondentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); bem assim, depois de efetuados os descontos referentes às obrigações tributárias legais.

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde sito a **AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 – TIMBI – CAMARAGIBE – PE**

CLÁUSULA QUINTA - As despesas correrão por conta do Crédito Orçamentário da Secretaria de Saúde:

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 2006; Fontes financeiras: 09, 13 e 18; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 3013; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 2036; Fontes financeiras: 09 e 13; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4024; Fontes financeiras: 09 e 13; Função: 10; Sub-função: 304; Programa: 3035; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4027; Fontes financeiras: 09 e 13; Função: 10; Sub-função: 305; Programa: 3036; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4036; Fontes financeiras: 09 e 13; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4073; Fontes financeiras: 09 e 13; Função: 10; Sub-função: 301; Programa: 3014; Elemento: 3.3.90.30.00.

Órgão: 23; Unidade: 06; Projeto/Atividade: 4074; Fontes financeiras: 09, 13 e 18; Função: 10; Sub-função: 302; Programa: 3041; Elemento: 3.3.90.30.00

DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o período de 12 (doze) meses **ou até o término dos produtos licitados**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto contratado será de até **05 (cinco) dias**, contado da solicitação realizada pela Secretaria de Saúde, através da Ordem de Fornecimento.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s)/material (is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao edital e/ou





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

A FORNECEDORA deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Camaragibe - PE.

Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.

No ato da entrega dos produtos deverão ser apresentados LAUDOS de qualidade conforme estabelece a Lei Federal de nº 9.787/1999, Artigo 3º, § 4º.

O prazo de validade de medicamentos não deverá ser inferior a 75% da sua validade, conforme orientação do Ministério da Saúde na Cartilha "Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS".

Efetuar a entrega dos medicamentos e material médico-hospitalar em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos medicamentos e do material médico hospitalar de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

Comunicar à Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DA NULIDADE

CLÁUSULA NONA - A eventual declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 - 98723-1029

E mail.: cplcamaragibe@outlook.com





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do contratado, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão desse contrato:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Camaragibe - PE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe - PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo nº. 80.

AVENIDA BELMIRO CORREIRA Nº 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE - PE

CNPJ Nº 41.230.038/0001-38

Fone.: 81 - 98723-1029

E mail.: cplcamaragibe@outlook.com





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Camaragibe - PE, em 16 de Março de 2018.


HELY JOSÉ FARIAS JUNIOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
CONTRATANTE


Lúcia Carolina Pádua

ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

JOSE CARLOS BRAZ
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF Nº:

NOME:

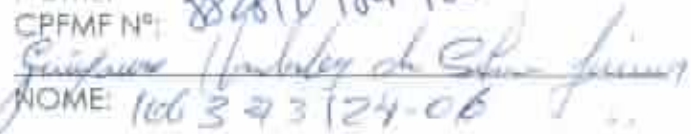

Valéria Maria dos Santos

82810784-72

CPF/MF Nº:

CPF/MF Nº:

NOME:

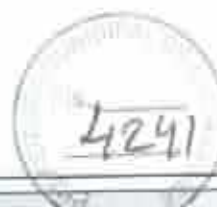

José Carlos Braz

03.945.035/0001-91

ACÁCIA

Comércio de Medicamentos Ltda.

AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303
JARDIM ANDERÉ - CEP 37062-180
VARGINHA - MG

**RELATÓRIO DE ITEM / LOTE VENCEDOR POR FORNECEDOR**

Nº do Pregão:003/2018

Nº do Processo:007/2018

Data do Pregão:08/02/2018 11:30

Fornecedor:ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO (ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E DESISTENTES) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | ME/EPP: NÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	VL. UNITÁRIO	QTD. 50%	VL. TOTAL
00001	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	0,34	30000	10.200,00
00005	ANLIDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	0,07	275000	19.250,00
00027	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 105 MG COMPRIMIDO	0,04	300000	12.000,00
00056	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,09	4000	12.360,00
TOTAL:		3,54	609000	53.810,00
TOTAL GERAL:		3,54	1218000	107.620,00

03.945.035/0001-91

ACÁCIA

Comércio de Medicamentos Ltda.

AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303
JARDIM ANDERÉ - CEP 37062-180
VARGINHA - MG